

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Unidade requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social – 07.002

Processo Administrativo: nº 6463/2026

Solicitação de Despesa: nº 616/2026

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à composição da fanfarra integrante das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Parelhas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados à composição da fanfarra vinculada às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

A aquisição visa proporcionar aos usuários do serviço oportunidades de participação em atividades musicais, culturais e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades artísticas, criatividade, disciplina, cooperação e trabalho em equipe.

A formação da fanfarra também representa importante instrumento de inclusão social, valorização de talentos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a participação dos usuários em apresentações culturais e eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as atividades socioassistenciais ofertadas pelo SCFV, promovendo o desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Fornecimento de instrumentos musicais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;

II – Atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela unidade requisitante;

III – Fornecimento dos acessórios indicados nas descrições dos itens, incluindo estojos e baquetas, quando aplicável;

IV – Entrega dos produtos devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte;

V – Apresentação de nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos;

VI – Substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas;

VII – Observância das normas de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos.

As condições específicas de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Considerando a necessidade identificada, foram avaliadas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – *Aquisição de instrumentos musicais novos*: permite incorporar os bens ao patrimônio público, assegurando sua utilização contínua nas oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo SCFV.

Alternativa 2 – *Locação de instrumentos musicais*: apresenta menor adequação à necessidade identificada, tendo em vista o caráter continuado das atividades e a possibilidade de utilização dos instrumentos por períodos prolongados.

Alternativa 3 – *Utilização de instrumentos eventualmente disponíveis no patrimônio municipal*: poderá ser considerada caso existam bens em condições adequadas, porém não há, nos documentos apresentados, comprovação de disponibilidade suficiente para atendimento integral da demanda.

Diante das características da necessidade, a aquisição de instrumentos musicais novos apresenta-se como a solução preliminarmente mais adequada, considerando sua durabilidade, possibilidade de utilização continuada e incorporação ao patrimônio público.

A vantajosidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários à composição da fanfarra do SCFV, contemplando o fornecimento integral dos produtos, transporte, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos bens para utilização.

Os instrumentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e funcionalidade, compatíveis com as atividades musicais pretendidas.

A contratação será destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal responsável, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela unidade requisitante, conforme Documento de Formalização da Demanda e Solicitação de Despesa nº 616/2026.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Trompete BB, com estojo	Unid.	01
02	Trombone de vara, com estojo	Unid.	01
03	Saxofone alto em Mi Bemol (EB), com estojo	Unid.	01
04	Saxofone tenor em Si Bemol (BB), com estojo	Unid.	01
05	Lira musical, com baquetas e estojo	Unid.	01
	Total		05

As especificações técnicas completas serão reproduzidas no Termo de Referência, observadas as características constantes da solicitação de despesa.

Os quantitativos correspondem à necessidade apresentada pela unidade demandante para a composição da fanfarra, devendo ser confirmada sua suficiência pela área responsável antes da conclusão do planejamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar fornecedores do ramo pertinente, contratações públicas similares e demais fontes idôneas disponíveis, visando identificar preços compatíveis com os praticados no mercado.

O valor obtido deverá ser registrado nos autos mediante relatório de pesquisa de preços ou documento equivalente, acompanhado das fontes utilizadas e da justificativa da metodologia adotada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto é composto por instrumentos musicais distintos, com características e valores próprios, recomenda-se que a contratação seja estruturada por itens, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou mais produtos.

O julgamento por item poderá ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos instrumentos.

O parcelamento por itens não representa fracionamento indevido de despesa, desde que a escolha do procedimento de contratação observe os critérios legais aplicáveis ao valor global da demanda e às demais contratações da mesma natureza.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- I – Viabilizar a composição da fanfarra vinculada às oficinas do SCFV;
- II – Ampliar as oportunidades de participação dos usuários em atividades musicais e culturais;
- III – Incentivar o desenvolvimento de habilidades artísticas, disciplina, cooperação e trabalho em equipe;
- IV – Promover a integração social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- V – Valorizar os talentos dos participantes e estimular seu protagonismo nas atividades culturais;
- VI – Qualificar as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município;
- VII – Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos destinados ao atendimento da demanda.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado;

II – Elaboração do Termo de Referência com as especificações técnicas, condições de fornecimento e critérios de recebimento;

III – Verificação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com a fonte de recursos indicada;

IV – Definição do procedimento de contratação juridicamente cabível;

V – Designação ou confirmação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

VI – Adoção dos procedimentos necessários à formalização da contratação, observada a legislação vigente.

Não se identifica, preliminarmente, necessidade de adaptações estruturais ou intervenções físicas para a aquisição dos bens, devendo a unidade requisitante assegurar condições adequadas de guarda, conservação e utilização dos instrumentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, na documentação apresentada, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos instrumentos musicais poderá ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo da utilização de estruturas, profissionais e atividades já disponibilizados pelo Município no âmbito do SCFV.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição.

Entretanto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

I – Preferência por produtos duráveis e de qualidade adequada;

II – Utilização racional de materiais de embalagem;

III – Acondicionamento e armazenamento apropriados, visando prolongar a vida útil dos instrumentos;

IV – Destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos bens quando se tornarem inservíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação apresentada pela unidade requisitante, a despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2033 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Fonte de Recursos: 16600000
Recurso: 009 – SCFV

A efetiva disponibilidade de saldo, a classificação por natureza da despesa e a possibilidade de utilização da fonte indicada deverão ser confirmadas pelo setor contábil competente antes da contratação.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, e a perspectiva de contratação de pequeno valor, poderá ser adotado o procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado, após pesquisa de preços, esteja compreendido no limite legal vigente.

A adoção da contratação direta deverá observar, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos de instrução necessários, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos do art. 75, § 1º, quanto à aferição do limite da dispensa em razão do valor, bem como a divulgação prevista no § 3º do mesmo artigo, preferencialmente por prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, ressalvadas as particularidades da regulamentação aplicável.

A escolha da contratação direta deverá estar fundamentada na vantajosidade e na observância dos requisitos legais, não sendo suficiente, isoladamente, a indicação preliminar da modalidade no DFD.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à composição da fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

A contratação contribuirá para o fortalecimento das atividades socioassistenciais, proporcionando aos usuários oportunidades de desenvolvimento cultural, artístico e social.

Assim, declara-se preliminarmente viável a contratação pretendida, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à validação das especificações e à observância dos procedimentos legais pertinentes.

Parelhas/RN, 14 de outubro de 2026

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte